



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	

LEI Nº 2.706, de 23 de outubro de 1987.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, A REALIZAR, EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO, OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S/A.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. Fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, autorizada a realizar, em caráter extraordinário, operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S/A., ao amparo da Lei nº 7.614, de 14 de julho de 1987, da Resolução nº 340/87, de 30 de junho de 1987, do Senado Federal e do Voto nº 340/87, do Conselho Monetário Nacional, até o limite de Cz\$ 408.953.695,00 (Quatrocentos e oito milhões, novecentos e cinquenta e três mil, seiscentos e noventa e cinco cruzados).

Art. 2º - A operação de crédito mencionada no artigo anterior, deverá observar os limites estabelecidos pelo Senado Federal.

Art. 3º - Fica autorizada ainda, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ a oferecer e dar em garantia, caução de direito em crédito relativo às quotas ou parcelas de receitas que lhe sejam constitucionalmente asseguradas, tais como Fundo de Participação dos Municípios, Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e outras. Nomeado igualmente o BANCO DO BRASIL S/A, como mandatário, na qualidade agente do Tesouro Nacional, com poderes, em caráter irrevogável e irretratável, para tanto ou o que lhe convier.

Art. 4º - A operação de crédito a que se refere a presente lei, poderá extrapolar o exercício financeiro de 1987.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 23 de outubro de 1987.

DJALMA FALCÃO  
Prefeito

GLAUCE TEIXEIRA KUMMER  
Secretário de Finanças

/Mt.

<b>Câmara Municipal de Maceió</b>	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	

LEI Nº 2.706, de 23 de outubro de 1987.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, A REALIZAR, EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO, OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S/A.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. Fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, autorizada a realizar, em caráter extraordinário, operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S/A., ao amparo da Lei nº 7.614, de 14 de julho de 1987, da Resolução nº 340/87, de 30 de junho de 1987, do Senado Federal e do Voto nº 340/87, do Conselho Monetário Nacional, até o limite de Cz\$ 408.953.695,00 (Quatrocentos e oito milhões, novecentos e cinquenta e três mil, seiscentos e noventa e cinco cruzados).

Art. 2º - A operação de crédito mencionada no artigo anterior, deverá observar os limites estabelecidos pelo Senado Federal.

Art. 3º - Fica autorizada ainda, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ a oferecer e dar em garantia, caução de direito em crédito relativo às quotas ou parcelas de receitas que lhe sejam constitucionalmente asseguradas, tais como Fundo de Participação dos Municípios, Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e outras. Nomeado igualmente o BANCO DO BRASIL S/A, como mandatário, na qualidade agente do Tesouro Nacional, com poderes, em caráter irrevogável irretratável, para tanto ou o que lhe convier.

Art. 4º - A operação de crédito a que se refere a presente lei, poderá extrapolar o exercício financeiro de 1987.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 23 de outubro de 1987.

DJALMA FALCÃO  
Prefeito

GLAUCE TEIXEIRA KUMMER  
Secretário de Finanças

/Mt.

<b>Câmara Municipal de Maceió</b>	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	